

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0505/1995 DE 1995

1-107

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0505/1995 DE 01/06/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0116/1995

E M E N T A:

Autoriza a alteração de denominação de logradouro,
publico, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 09:38:22

00000012587-37



ARQUIVADO EM 28/08/2001


Maria Isaca Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de maio de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

116 795

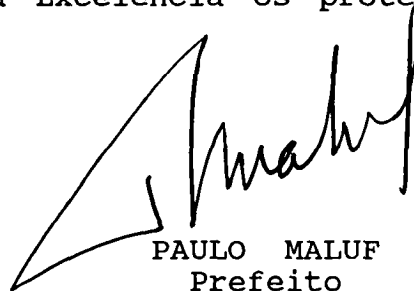
Folha n.º	01	do pros.
n.º	505	de 19.95

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 31/05/95
às 16:40 horas

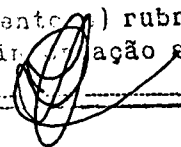
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

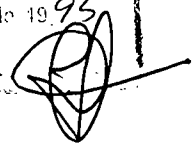
Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/csn.

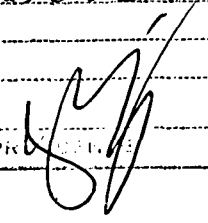
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e folha de inscrição sob
n.º 6 / 5 / 6 / 95 a ()

3p

Folha n.º	2	do proc.
n.º	505	de 1995



PROJETO DE LEI 01
01-0505/1995

LIDO HOJE 01 JUN 1995
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUINTE E JUDICIAL
POLÍCIA URBANA, MEM. MANUS
F. D. L. G. S. / C. U. E. E. P.
P. M. N. L. S. E. D. L. G. S. P. M. N. L. S.

P. M. N. L. S. E. D. L. G. S. P. M. N. L. S.

Autoriza a alteração de
denominação de logradouro
público, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
a alterar a denominação da atual Praça Apecatu - Código
CADLOG 04677-9 -, situada na confluência das Avenidas
Queiroz Filho, Professor Fonseca Rodrigues e Doutor
Gastão Vidigal - (Setor 096, Quadras 016 e 128) na Lapa.

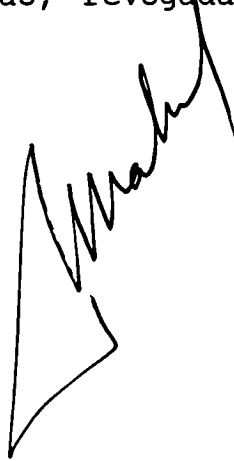


Folha nº 3 do processo
 nº 505 de 10/95

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

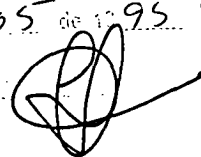
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/csn.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º 4 do proc.
n.º 505 de 1995



O presente projeto de lei tem por objetivo obter a indispensável autorização legislativa para alteração da denominação da atual Praça Apecatu, que se situa na confluência das Avenidas Queiroz Filho, Doutor Gastão Vidigal e Professor Fonseca Rodrigues.

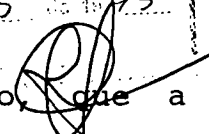
Referido logradouro recebeu a denominação até hoje vigente por via do Decreto nº 2.728, de 3 de novembro de 1954.

Ocorre, porém, que outras vias públicas têm denominações semelhantes, destacando-se as Ruas Apeçu, em Campo Limpo, Apatucá, no Jardim São Luiz e Apeaçaba, em Socorro, situação que, apesar das distâncias entre os logradouros, causa transtornos aos que os procuram, gerando, destarte, ambiguidade de identificação.

A alteração ora proposta enquadra-se, pois, na hipótese prevista na alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

Tal dispositivo permite a modificação das denominações de logradouros que apresentem fatores que possam gerar ambiguidade de identificação, como o caso presente.

Folha n.º	5	do proc.
n.º	505	de 1995



Saliente-se, por derradeiro, ~~que~~ a alteração proposta atende, ainda, o disposto no artigo 2º de antes citada Lei nº 8.776/78, posto que não causará inconvenientes para cidade ou seus moradores, uma vez que, tratando-se de logradouro classificado como praça, não possui endereçamento postal.

De outra parte, tais problemas fatalmente ocorreriam, caso a modificação recaísse sobre qualquer das demais ruas citadas (Apeaçu, Apatucá e Apeaçaba).

Estas as razões que justificam a presente medida, ora submetida ao crivo dessa E. Câmara, que, certamente, a acolherá.

SPF/csn.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 505 de 1995 05/06/95 (a)

[Handwritten signature]

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta,

Lei 8.776/78

em 05/06/95.

[Handwritten signature]
PATIM CORREA MOUTI
Assessoramento

À Com. de Const. e Justiça

6106195

[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/06/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 07 de 06 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 07

Em 19 06 95

(a) 10



17 - RELCOM
17-1463/1995

16 - PAR
16-0916/1995

Folha n.º 17 do proc.
n.º 505 de 1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 505/95.

Form for recording the opinion of the Commission, with fields for the name of the member, the date, and the signature.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei que visa obter a indispensável autorização legislativa para proceder à alteração da denominação da atual Praça Apecatu - Código CADMUN 04.0677.9, situada na confluência das Avenidas Queiróz Filho e Professor Fonseca Rodrigues e Doutor Gastão Vidigal, na Lapa.

A alteração de denominação de logradouros públicos é regulamentada pela Lei nº 8.776/78, que estabelece as hipóteses de cabimento da mudança de denominação.

EXCERPTA AQUI

Sustenta o Sr. Prefeito que a alteração ora proposta enquadra-se na hipótese prevista na alínea "b" do art. 1º da referida lei, que admite a modificação de denominações de logradouros que apresentem fatores que possam gerar ambiguidade de identificação.

No caso presente a ambiguidade decorre da existência de outras vias públicas com denominações semelhantes, como as Ruas Apeazu, em Campo Limpo, Apatuca, no Jardim São Luiz e Apeazaba, em Socorro.

PARA RELATAR

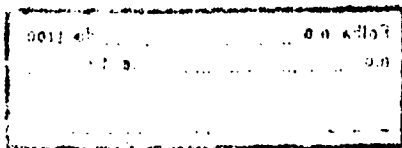
Diante disso, nada obsta a proposta ora apresentada, a qual encontra amparo nos artigos 13, XVII, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 8.776/78.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/95.

Handwritten signatures of the members of the Commission of Constitution and Justice.

RELATOR



Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23/06/95
página 47 coluna 2ª
conferido: *Antônio*

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/06/95

P/ **ALMA ANDRÉ**
Secretário

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 29/6/95 às 14:10 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03/08/95
Alma André
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 08 do proc
N.º 505 de 1995
funcionário

16 - PAR
16-1115/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 505/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 505/95, oriundo do Poder Executivo, autorizá-lo a alterar a denominação de logradouro público.

De acordo com a propositura busca-se alterar a denominação atual da Praça Apecatu, código Cadlog 04677-9, situada na confluência das Avenidas Queiroz Filho, Professor Fonseca Rodrigues e Doutor Gastão Vidigal (Setor 096, Quadras 016 e 128) na Lapa.

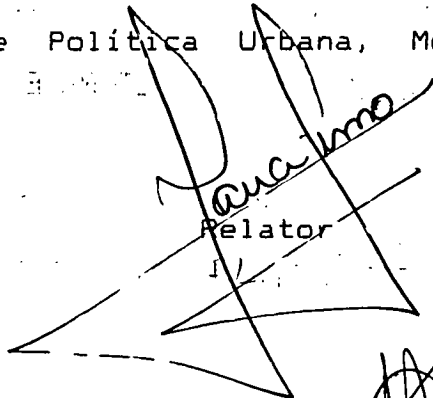
Segundo a Exposição de Motivos apresentada outras vias têm denominações semelhantes; destacando-se as Ruas Apeçu, em Campo Limpo; Apatucá, no Jardim São Luis e Apeaçaba, em Socorro, situação que tem gerado ambiguidade de identificação. Desse modo, segundo entendimento o Executivo, a alteração proposta enquadra-se na hipótese prevista na alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 8.776/78.

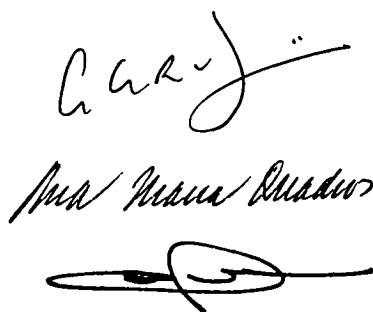
Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura posiciona-se contrária à mesma já que entende que a homonímia entre as ruas apresentadas é distante ou seja não apresenta nem terminação fonética e sim algumas letras formadoras do nome semelhantes mas em disposição diferente; também apontamos que não foi apresentado novo nome.

Pelo exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 16/08/95


Presidente


Relator


Maria Helena Quadros

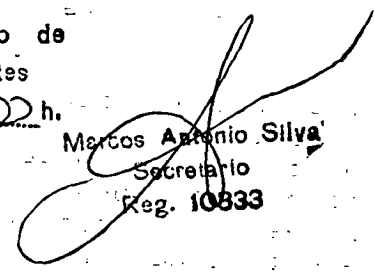
17 - RELCOM
17-3204/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 08 / 1995
pagina 32 coluna 2
conferido: M

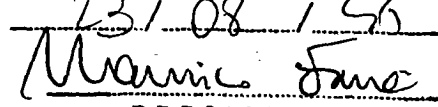
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/08/95

P/ 
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 23/08/95 às 16:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR:
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/08/95

PRESIDENTE



16 - PAR
16-1214/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 505/95

Folha n.º 5 do processo nº 505 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 505/95 objetiva receber desta Casa a necessária autorização para alteração da denominação da atual Praça Apecatu - Código CADLOG 04677-9, situada na confluência das avenidas Queiroz Filho, Professor Fonseca Rodrigues e Doutor Gastão Vidigal (Setor 096, Quadras 016 e 128), na Lapa.

Em exposição de motivos que acompanha a proposição o Chefe do Executivo informa que existem outras vias públicas com denominações semelhantes destacando-se as Ruas Apeçu, em Campo Limpo; Apatucá, no Jardim São Luiz; e Apeçaba, em Socorro, fato esse que ocasiona transtornos aos que procuram esses logradouros, devido, inclusive, à ambigüidade de identificação.

Entende também que a alteração proposta não causará inconvenientes para a cidade ou seus moradores, uma vez que se trata de logradouro, classificado como praça que não possui endereçamento postal.

Não cabe razão ao Alcaide. Ao analisar o mérito das matérias que versam sobre alterações de denominações de logradouros, esta Comissão, primeiramente, se preocupa em saber se as proposições têm por objetivo atender reivindicações dos munícipes, haja vista os inúmeros transtornos gerados pela nova denominação. Isto posto e sendo certo que não há nos autos qualquer solicitação nesse sentido, a alteração se mostra indevida e contrária aos interesses dos moradores da localidade. Ressalte-se, também, que o logradouro público possui endereçamento postal.

Não é só. Também concordamos com a opinião da D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de fls. 8, que entendeu que a homonímia entre os logradouros citados como exemplos é distante. Ou seja, não apresenta terminação fonética mas sim algumas letras formadoras do nome semelhantes mas em disposição diferente. E como bem ainda apontou aquela Comissão, o Executivo sequer mencionou na proposição a denominação que pretendia dar ao logradouro público.

Pelo exposto, CONTRÁRIO é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/08/95.

Presidente *Marcio Fari* 171

Relator

17 - RELCOM
17-6151/1995

127
132
Contrário ao parecer
138
139

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/9/1995
Página 46 Coluna 3
conferido:

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 4/9/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/09 as 14:00 h.

o nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/09/1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) (Data documental) rubri-
cado(s) sob n.º 061 e de informação sob
n.º 12/09/95



16 - PAR
16-1333/1995

1995 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 505/95

Folha n.º 06, de 10
do proc
n.º PL 305 de 19 95
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização legislativa para alterar a denominação da atual Praça Apecatu, CADLOG 04677-9, localizada na confluência das Avenidas Queiroz Filho, Professor Fonseca Rodrigues e Doutor Gastão Vidigal (Setor 096, Quadras 016 e 128) na Lapa.

Segundo a exposição de motivos, outras vias têm denominações semelhantes, tais como Apeacu, Apatucá e Apeaçaba, que podem gerar ambigüidade de identificação.

As Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifestaram-se contrariamente ao projeto por entenderem que a homonímia entre as ruas é distante, ou seja, não apresenta terminação fonética mas sim algumas letras de nomes semelhantes em disposição diferente. Além disso, o Executivo sequer mencionou a nova denominação pretendida.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/09/1995
pagina 48 coluna 1ª
Conferido:

A A.T.M.
Em, 15/09/1995.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 11P 151 17/08/01

LUZIO A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738



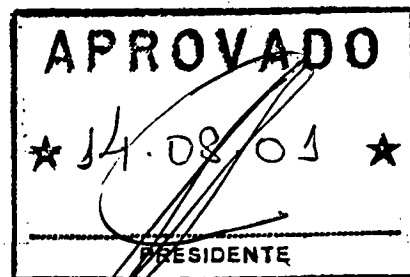
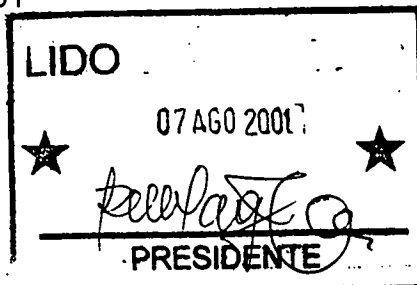
Folha nº 11 do proc.
nº 505 de 1995
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/08 às 17:55 horas
Prefeitura do Município de São Paulo
Enc. 3º Setor
São Paulo, 13 de AGOSTO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 251/01

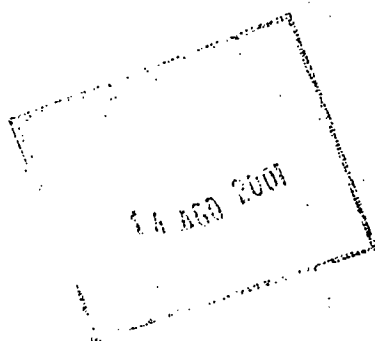
15 - DOCREC
15-0181/2001

Senhor Presidente



No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

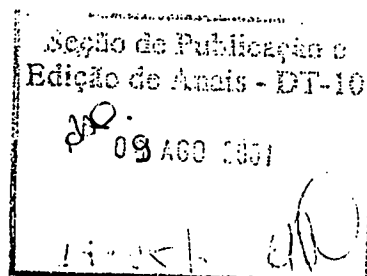
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.



MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Ret 302-505-503-824



ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 251/01

PL Nº	EMENTA
1) 302/01	Cria unidades orçamentárias e realoca recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde.
2) 503/95	Autoriza a alteração de denominação de logradouro público.
3) 505/95	Autoriza a alteração de denominação de logradouro público.
4) 824/95	Concede isenção de tributos municipais a empresas instaladas ou que venham a se instalar na Zona de Uso Z7-001.

JAM/sff

Ret Ane 302-505-503-824





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

F. nº	13	do proc.
DT-10	505	
Luiz Carlos		

ROD.: 23 FOLHA: 63 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 63ª Ord. ORADOR: Vanderlei de Jesus
Presidente, Paulo Frange, Domingos Dissei, José Viviani Ferraz DATA: 14.08.01 SEM REVISÃO
Diretor de Setor
PR 10.738

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Há sobre a mesa requerimento encaminhado pela nobre Prefeita Marta Suplicy que será lido.

- É lido o seguinte: (Retirada de vários PLs ainda não votados)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Form nº	14	do proc.
D	505	da 1995
Enc. de Setor		
Nº 10.738		

ROD.: 23 FOLHA: 64 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 63ª Ord. ORADOR: Vanderlei de Jesus, Prefeito
Presidente, Paulo Frange, Domingos Dissei, José Viviani Ferraz DATA: 14.08.01 SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Paulo Frange que será lido.

- É lido o seguinte: (de Paulo Frange, sobre Comissão de Estudos a respeito do ISS)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 505 de 19 95 17.08.01 (a)

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL nº 251/01 da Sra. Prefeita.

16/08/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

17 / 08 / 2001

18:30h

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo a retirada e o arquivamento do presente projeto de lei.

17/8/2001

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

17/8/2001

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE... juntado... nesla data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... n.º 16/18
Em 28 / 8 / 2001

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0441/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 505/1995, de autoria do Executivo, que autoriza a alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 251/2001, de 03 de agosto do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0181/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/ndb



Folha Nº. 14	do proc.
Nº. 505	de 19 95
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 441, de 21/08/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 505/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 251/01, de 03 de agosto do corrente, numerado como DOCREC 15-0181/2001.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

23/08/01

[Signature]
ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
SGM/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 505 de 20 95 28 8 2001 (a) 18

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Sra. Chefe,

Para arquivamento.

28/8/2001

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 18 - fls.

Arquivo em 28-08-2001

O Func.º

Danilo
ENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258